



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO N.º.279/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **34676097**, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.**

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 05 A, situado à Avenida Floresta, Rua dos Angicos e Rua dos Sombrieros, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir os Lotes 5 A e 5 B, com as seguintes características e confrontações.

LOTE 5A	Área
	3.368,98m²
Frente para a Rua dos Angicos	30,09m
Fundo confrontando com o Lote 6	51,25m
Lado direito confrontando com os Lotes 5 e 5 B	64,65m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua dos Sombrieros	31,30+18,72m
Pelas linhas curvas	D=12,18m+D=17,03m+D=13,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

LOTE 5 B	Área 1.357,00m²
Frente para a Avenida Floresta	15,05m+4,46m
Fundo confrontando com o Lote 5 A	34,65m
Lado direito confrontando com Lote 5	45,07m
Lado esquerdo confrontando com a Rua dos Angicos	30,09m
Pela linha curva	D=17,58m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br